DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aviso de Contratação Direta 2
Extrato 3

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.231/25

De 29 de Agosto de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.853 de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 138 - 12.361.0005.2033.0000 Educação para Todos..... 35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 327 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

T o t a l

..... 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Anulação:

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 119 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 203 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

T o t a l

..... 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO (CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AULAS DE HIDROGINÁSTICA (ADULTOS E IDOSOS), conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas até às 16 horas do dia 08 de setembro de 2025, exclusivamente pelo e-mail: comprascotacoes@galia.sp.gov.br.

O termo de referência completo poderá ser adquirido no setor de compras pelo e-mail: comprascotacoes@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para o envio da documentação que comprove as condições necessárias para a contratação com a administração pública. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9046.

Gália, 02 de setembro de 2025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas até às 16 horas do dia 08 de setembro de 2025, exclusivamente pelo e-mail: comprascotacoes@galia.sp.gov.br.

O termo de referência completo poderá ser adquirido no setor de compras pelo e-mail:

comprascotacoes@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para o envio da documentação que comprove as condições necessárias para a contratação com a administração pública. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9046.

Gália, 02 de setembro de 2025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 040/2025

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos da Dispensa de Licitação nº 040/2025, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa D.N. Comércio e Importação Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.405.121/0001-80, para o fornecimento de réplicas em tamanho real para criação de vila cultural, pelo valor global de R$ 61.773,15 (sessenta e um mil setecentos e setenta e três reais e quinze centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gália, 02 de setembro de 2025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º2.901, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei n.º 018/2025 – CM, de autoria do Vereador Rinaldo Pinheiro de Carvalho)

veda a utilização das estradas municipais rurais como estacionamento de veículos automotores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 1.º, do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Gália, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica vedada a utilização das estradas rurais municipais tanto como estacionamento de veículos automotores, como carreador utilizado por máquinas agrícolas.

§ 1.º - Para fins dessa lei são considerados veículos automotores: caminhões independentemente da quantidade de eixos, caminhonetes, ônibus, máquinas agrícolas e carros.

§ 2.º - A vedação descrita no *caput* desse artigo não se aplica nas seguintes situações:

a-) veículo de propriedade do Poder Público;

b-) veículos que estiverem realização manutenção nas estradas;

c-) veículos que se encontrarem com problemas mecânicos ou similar aguardando socorro.

Art. 2.º - A inobservância da vedação prevista no art. 1.º dessa lei incorrer nas seguintes penalidades:

a-) multa de 10UFESPs por veículo;

b-) multa de 20UFESPs por veículo em caso de reincidência dentro do mesmo exercício;

c-) multa de 40UFESPs por veículo em caso de reincidência após a aplicação da penalidade do item “b”.

Art. 3.º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no que lhe couber.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.
Guilherme Ferrarezi Altran
Presidente da CMG/SP
José Augusto da Silva
1.º Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália, na data supra.
João Sardi Junior
Diretor Jurídico

.....